



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.855, DE 2024 **(Do Sr. José Medeiros)**

Extingue a cobrança de foro e laudêmio sobre terrenos de marinha.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-807/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Apresentação: 15/05/2024 16:15:16.387 - MESA

PL n.1855/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Extingue a cobrança de foro e laudêmio
sobre terrenos de marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a cobrança de foro, taxa de ocupação e
laudêmio sobre terrenos de marinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não há sentido para permanência de tais cobranças, uma vez
que já anacrônico com o ordenamento pátrio o foro, taxa de ocupação e
laudêmio sobre terrenos de marinha, que efetivamente não são mais da
Marinha, mas sim de legítimos donos e possuidores.

O único motivo da permanência de tais cobranças seria manter
a arrecadação da União, entretanto, tal se dá por legítimos tributos, e não por
disposições sem fundamento nos dias atuais.

Certo de que a relevância desta proposição e os benefícios que
dela poderão advir serão percebidos pelos meus ilustres Pares, esperamos
contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

